

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Pelo presente instrumento particular:

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Emissora"); e

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se atualmente por meio do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS QUADRA 4, BLOCO A, LOTE nº 3 e 4, 21º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sob a supervisão e responsabilidade da Vice-Presidência de Finanças e Controladoria, situada na Avenida Paulista, nº 2300, 12º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-300, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Caixa" em conjunto com a Emissora "Partes").

1.

## **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 31 de maio de 2016, a Caixa e a Emissora celebraram o boletim de subscrição para formalizar a aquisição de 2.949 (dois mil, novecentos e quarenta e nove) certificados de recebíveis imobiliários seniores referentes à 265ª Série da 1ª Emissão da Emissora, pelo valor nominal unitário de R\$ 1.000.191,18104781 (um milhão, cento e noventa e um reais e dezoito milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e um centésimos de milionésimos), totalizando R\$ 2.949.563.792,91 (dois bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), na Data da Emissão ("Boletim de Subscrição"); e
- (ii) Constou erroneamente no Boletim de Subscrição que a 265ª Série pertencia à 1ª Emissão da Emissora, sendo certo que referida série pertence à 2ª Emissão da Emissora.

Resolvem as Partes rerratificar o Boletim de Subscrição, de maneira a corrigir a emissão da Emissora, fazendo expressamente constar que a 265ª série, para todos os fins e efeitos de direito, integra a 2ª Emissão da Emissora.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Boletim de Subscrição que não foram alteradas pelo presente instrumento, passando este instrumento a fazer parte integrante e complementar do Boletim de Subscrição, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília, 04 de julho de 2016.

- COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nelson de Almeida Gomes Cardim Matr. 074.899-7

Gerente Executivo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Subscritor DEUSDINA DOS REIS PEREIRA ice-Presidente, interina CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

RG:

Nome:

20.643.280-X CPF/MF: 134.431,618-20

S. S. Viera Nome: WCIANA MUNIOS ROSA

18.944.901-9 RG:

CPF/MF: 267.270.958-09



DATA: 31/05/2016

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

N° 0001

1ª Via

[ - 1							
no Termo de S DISTRIBUIDORA Rua Ferreira de	Securitização de C A <b>DE TÍTULOS E VA</b>	réditos Imobil LORES MOBIL Onjunto 93, Pi	liários firmado, en <b>IÁRIOS LTDA</b> ., inst nheiros, CEP 05428	n 19 de abril de cituição financeira 3-000, inscrita no (	2016, entre a Emissora, ab-	am-se as definições constantes aixo identificada, e a VORTX Paulo, Estado de São Paulo, na /0001-88, referente à 265ª e a	
				EMISSORA			
Emissora:			Cidade de São Pa	aulo, Estado de Sã	<b>IRA DE SECURITIZAÇÃO</b> , co ão Paulo, na Avenida Paulista NPJ/MF sob o nº 02.105.040/0	mpanhia aberta com sede na ı, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela 0001-23.	
			CARACTER	RÍSTICAS DA EMISS	SÃO		
Dados da Emissão			Т	Ι	Valor Nominal Unitário	Valor Total da Emissão	
Local	Data	Emissão	Série	Qtd.	R\$	R\$	
São Paulo, SP	Emissão: 19/04/2016; Vencimento dos CRI Seniores: 10/04/2031	1ª	265ª	CRI Seniores: 2.949 (dois mil, novecentos e quarenta e nove)	CRI Seniores: R\$ 1.000.191,18104781 (um milhão, cento e noventa e um reais e dezoito milhões, cento e quatro mil setecentos e oitenta e um centésimos de milionésimos), na Data da Emissão.	CRI Seniores: R\$ 2.949.563.792,91 (dois bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), na Data da Emissão.	
1.2011			FORMA DE	PAGAMENTO DOS	G CRI		
	AMORTI	ZAÇÃO	-	JUROS REMUNERATÓRIOS			
Atualiza	ção Monetária		a de Pagamento	Taxa		Forma de Pagamento	
Índice de Remuneração Básica dos Depósitos de Poupança, atualmente representado pela variação da TR, de acordo com o disposto no item 3 1 do Termo de Securitização financeiro			to de juros e ção dos CR ocorrerá en 016, conforme fluxo	dos CRI de 7,7151% (sete inteiros, sete mil cento e cinquenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 dias;		Mensal, todo dia 10 (dez) de cada mês.	
			OUTRAS CARA	CTERÍSTICAS DA E	MISSÃO		
l privile a	in in the state of	* 11.12.110.12	OUTINAS CAINA	CTERISTICAS DA L	-MI33AO		
Lastro: Crédito			Créditos Imobiliái	éditos Imobiliários identificados no Anexo I do Termo de Securitização.			
Forma: Escritural			Escritural				
a) Institu Agente F Manuten Segurado prevista			a) Instituição do F Agente Fiduciário Manutenção dos S Seguradora; d) Al prevista neste Te	constituídas as seguintes garantias para a presente Emissão: tituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, com nomeação do ce Fiduciário acima indicado; b) Subordinação dos CRI Subordinados aos CRI Seniores; c) tenção dos Seguros, após a efetivação do Contrato de Seguro entre a Emissora e a adora; d) Alienação Fiduciária dos Imóveis sujeita à Averbação da Escritura de Cessão, sta neste Termo; e) Estabelecimento do Fundo de Despesa.			
			VORTX DISTRIBUII TÍTULOS E VALOR LTDA.		CNPJ/MF:	22.610.500/0001-88	
Data do Termo de Securitização: 19			19 de abril de 201	16	Data do registro na CETIP:	24/05/2016	
	The second of th	40 a.C. i de pluto di supresso i si soci	0 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10				
N			QUALIFICA	ÇÃO DO SUBSCRI			
	CA FEDERAL Legal: DEUSDINA DO		RA		O0.360.305/0001-04		
Endereço:	dentidade: 293143	0/ UF		N°	Complemento:		
SBS QUADRA 4 LOTES 3/4 BLOCO A PRESI/GECOL - 21° ANDAR BAIRRO: ASA SUL				S/N	SETOR BANCÁRIO SUL		
Cidade:					País:		
BRASÍLIA				DF	BRASIL	ADA 10100	



CRI SUBSCRITOS							
QUANTIDADE	VALOR DE INTEGRALIZAÇÃO POR CRI	VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO					
2.949 (dois mil, novecentos e quarenta e nove)	R\$ 1.011.183,77417711 (um milhão, onze mil, cento e oitenta e três reais, setenta e sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e onze centésimos de milionésimos)	R\$ 2.981.980.950,04 (dois bilhões, novecentos e oitenta um milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos)					

### FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os CRI serão integralizados em moeda corrente nacional, à vista, por meio do sistema de liquidação financeira da CETIP.

### ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES

O Subscritor, neste ato, <u>declara</u> para os devidos fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo de Securitização, o qual foi firmado com fundamento no artigo 8° da Lei n° 9.514, de 21 de novembro de 1997, conforme alterada ("<u>Lei n° 9.514/97</u>"), em caráter irrevogável e irretratável, referente à 265ª e 266ª séries, da 1ª emissão de CRI da Emissora.

Subscritor declara ainda que conhece, avaliou e ponderou os riscos envolvidos na subscrição dos CRI, incluindo, mas não se limitando, aos fatores de risco constantes do Termo, o qual o Subscritor declara ter recebido com a devida antecedência para avaliar e tomar a sua decisão de investimento nos CRI e que tem ciência de que:

- a) na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/1997, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e suas garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI;
- b) os CRI não contam com coobrigação da Emissora, razão pela qual o pagamento das obrigações deles decorrentes dependerá, exclusivamente, (i) da regularidade com que forem pagas as obrigações assumidas pelos devedores dos Contratos de Financiamento, (ii) da execução da Recompra; e/ou (iii) da execução das Garantias que integram o Patrimônio Separado;
- c) os Créditos Imobiliários e suas garantias, sob Regime Fiduciário, destacam-se do patrimônio comum da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- d) os Créditos Imobiliários e suas garantias permanecerão separados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, somente respondendo, até tal evento, pelas obrigações inerentes aos referidos CRI;
- e) na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001;
- f) face à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e suas garantias, o Subscritor declara ainda estar de acordo com a nomeação da VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88, para atuar na qualidade de Agente Fiduciário da presente Emissão;
- g) a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;
- h) a oferta dos CRI foi realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476 e a Instrução CVM nº 414;
- i) a Oferta Restrita é realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6° da Instrução CVM nº 476;
- j) em cumprimento do artigo 7º da Instrução CVM nº 476, (i) a Oferta não foi registrada na CVM e (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476;
- é investidor profissional, conforme disciplinado no artigo 9-A e seguintes da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, observado que os investidores pessoa física ou pessoa jurídica que se incluam no critério de investidores profissionais por possuírem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deverão atestar por escrito sua condição de investidor profissional, mediante termo próprio, de acordo com o anexo 9-A da referida instrução;
- os CRI estão sendo colocados junto aos investidores pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços, nos termos previstos no Contrata de Distribuição; e
- m) uma vez subscritos, não poderá negociar os CRI no mercado secundário até depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua subscrição.

9-6

M



O Subscritor declara ter conhecimento de que, em razão das disposições do \$2º do Art. 2º da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 798, de 26 de fevereiro de 2016 ("Resolução FGTS nº 798/16"), o Cedente deverá aplicar o Valor da Cessão em novos financiamentos habitacionais, nos limites do SFH. Sobre o saldo remanescente a ser aplicado em novos financiamentos habitacionais apurado no último dia útil do mês, o Cedente se obriga a pagar à Cessionária e essa se obriga a repassar integralmente aos titulares dos CRI, a título de indenização, um ajuste de valores ("Ajuste de Valores Novos Financiamentos") conforme previsto na "ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO" e calculado conforme Anexo V do Termo de Securitização a que se refere este boletim de subscrição de recebíveis imobiliários.

São Paulo, 31 de maio de 2016

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Subscritor DEUSDINA DOS REIS PEREIRA

Vice-Presidente, interina CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO NEISON de Almeida Gomes Cardim

Emissora (representada pelo Coordenador Líder)

Matr. 074.899-7 Gerente Executivo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valdecir Aparecido Sicchieri

Mat. 037.422-6 Gerente Nacional

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**TESTEMUNHAS:** 

RG: 20.643,280-X

Nome:

RG: CPF/MF: **MARIZA YUKI KONDO** CPF: 184.717.788-31 RG: 21.518.120-7